



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
publicado no mural em
22/12/2020
(Assinatura)
Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL Nº 1.260 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a alteração do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 974/14, que trata da subdivisão em categoria do cargo de Operador de Máquina do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Fundão.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 974/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Ficam instituídas pela presente lei percentuais de gratificação para Operador de Máquina nas categorias I, II e III, a incidirem sobre o vencimento-base, conforme se especificam a seguir:
I - Operador de máquina – Categoria I: 50% (cinquenta por cento);
II - Operador de máquina – Categoria II: 20% (vinte por cento);
III - Operador de máquina – Categoria III: 10% (dez por cento).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 22 de dezembro de 2020.

Joilson Rocha Nunes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 22 de dezembro de 2020.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração